

Edital

# NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA



# EDITAL COMPLETO

Realização:



Apoio:



# Edital

## NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

### Capítulo 1 – Introdução

**Artigo 1º-** O presente documento apresenta informações necessárias para a inscrição no edital **Negros, Negócios e Alimentação – Recife e Região Metropolitana** que conta com o apoio da General Mills, e constitui-se como mais uma iniciativa do Programa de Desenvolvimento Econômico do Fundo Baobá.

**Artigo 2º-** O edital **Negros, Negócios e Alimentação – Recife e Região Metropolitana** destina-se a apoiar a recuperação de empreendimentos negros do ramo de alimentação, instalados há 2 anos ou mais na Região Metropolitana de Recife, impactados pela crise econômica agravada no contexto da pandemia da COVID-19.

### Capítulo 2 - Sobre o Fundo Baobá

**Artigo 3º** - Criado em 2011, o Fundo Baobá para Equidade Racial é o primeiro e único fundo dedicado, exclusivamente, para a promoção da equidade racial para a população negra no Brasil. Orientado pelos princípios de ética, transparência e gestão, mobiliza recursos financeiros e humanos, dentro e fora do país, e investe em iniciativas da sociedade civil negra para o enfrentamento ao racismo e promoção da justiça social.

I - A atuação do Fundo Baobá pode ser apresentada em três grandes dimensões: articulação social, mobilização de recursos e investimento programático.

II - Os investimentos programáticos, que se traduzem em apoio financeiro e técnico, são realizados pelo Fundo Baobá e se dão por meio de editais. São priorizados projetos e iniciativas negras que dialoguem com os eixos: Viver com Dignidade, Educação, Desenvolvimento Econômico, Comunicação e Memória e, sempre que possível, aquelas apresentadas por organizações e lideranças da região Nordeste do país.

### Capítulo 3 – Sobre a General Mills

**Artigo 4º** - A General Mills é uma empresa líder global em alimentos e trabalha “fazendo os alimentos que o mundo ama”. Com sede em Minneapolis, Minnesota, EUA, a companhia chegou ao Brasil em 1997. Em novembro de 2020, assumiu publicamente o compromisso de ser um instrumento importante de mudança promovendo iniciativas práticas para equidade racial. Ao reconhecer que o racismo deixa marcas todos os dias em diversas sociedades, há séculos, a empresa se mobiliza e busca contribuir para os avanços em políticas de inclusão e, sobretudo, de preservação da vida de pessoas negras.

### Capítulo 4 - Sobre o edital

**Artigo 5º** - O setor de alimentação, no Brasil, é composto, prioritariamente por empreendedores informais, microempreendedores individuais (MEI) e microempreendedores (ME) sendo pequena a proporção de empresas de pequeno porte (EPP). A grande maioria dos negócios nesse setor, no país em geral, em Pernambuco e na Região Metropolitana de Recife envolvem alimentos preparados para consumo domiciliar e bufê.

Realização:



Apoio:



## Edital

# NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

**Artigo 6º** - A crise sanitária, por um lado promoveu um crescimento expressivo dos empreendimentos neste setor, em especial aqueles dedicados aos alimentos fornecidos em casa, por outro lado, impactou negativamente os pontos de venda fixos estabelecidos em 2019 ou antes, como restaurantes, padarias, lanchonetes. Especial impacto sofreram os negócios cujos donos eram mulheres, tinham renda familiar igual ou inferior a 3 salários-mínimos, escolaridade igual ou inferior ao ensino médio e/ou na faixa de 35 a 54 anos de idade.

**Artigo 7º** - Para as pessoas negras que empreendem, o ramo alimentício está entre as 10 áreas de maior presença no mercado. A digitalização dos negócios, o planejamento e controle, a logística, a falta de infraestrutura adequada, associados às restrições de acesso a crédito foram alguns dos grandes desafios vividos no contexto da crise sanitária.

**Artigo 8º** - O edital **Negros, Negócios e Alimentação – Recife e Região Metropolitana** é uma oportunidade para fortalecer as estratégias de resiliência colocadas em prática por empreendedores(as) negros(as), contribuir na recuperação e/ou aceleração de seus negócios e na ampliação de suas capacidades de planejar e fazer gestão, manter a saúde financeira, divulgar e estabelecer uma infraestrutura mínima para sustentabilidade do seu negócio; ampliar, inovar, qualificar a rede de fornecedores; entre outras.

**Artigo 9º** - Por meio do presente edital serão apoiados 12 (doze) negócios. Cada empreendedor(a) receberá um aporte financeiro da ordem de R\$ 30.000 (trinta mil reais), além de assessoria e suporte técnico.

I – Os(as) empreendedores(as) selecionados(as) terão 09 (nove) meses para executar os seus projetos e apresentar a prestação de contas final.

**Artigo 10º** - Para fins deste edital serão consideradas válidas EXCLUSIVAMENTE propostas apresentadas por empreendedores(as) negros(as) que atuam no setor alimentício e tenham seus negócios ativos há 3 anos ou mais. Os negócios poderão ser informais (sem CNPJ, atuando desde 2019 ou antes) ou formais (com CNPJ constituído em 2019 ou antes e em situação cadastral ativa). As propostas devem ser apresentadas para apoio de negócios que funcionam em Recife, Jaboatão dos Guararapes, Olinda Paulista, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Abreu de Lima, Ipojuca, São Lourenço da Mata, Igarassu, Moreno, Itapissuma, Ilha de Itamaracá ou Araçoiaba.

**Artigo 11º** - A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico disponível no [link](#).

**Artigo 12º** - Ao realizar a inscrição os(as) empreendedores(as) devem enviar: a) cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, ou seja, emitido nos últimos 30 dias ou no mês vigente (no caso dos negócios formalizados); b) evidências de que o empreendimento está em funcionamento há 3 (três) anos ou mais, desde 2019 ou antes

(no caso dos negócios não formalizados). As evidências podem ser fotos, vídeos, postagens em redes sociais, cartazes, panfletos, reportagens entre outros registros que

Realização:



Apoio:



## Edital

# NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

comproven a atividade do empreendimento em 2019 ou antes. c) vídeo de, no máximo, 5 (cinco) minutos, que retrate a rotina do negócio.

- I. Propostas apresentadas por empreendedores(as) não negros(as) serão desclassificadas.
- II. Empreendedores(as) negros(as) que tiverem menos de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição terão suas propostas desclassificadas.
- III. Empreendedores (as) negros(as) cujas propostas envolverem negócios situados fora da Região Metropolitana de Recife terão suas propostas desclassificadas.
- IV. Empreendedores(as) negros(as) que, no ato da inscrição, não enviarem o vídeo que ilustre o funcionamento diário do estabelecimento comercial, de acordo com as orientações fornecidas pelo Fundo Baobá, terão suas propostas desclassificadas.
- V. Empreendedores(as) que não enviarem o cartão do CNPJ atualizado, no caso de negócios formalizados, terão suas propostas desclassificadas.
- VI. Empreendedores(as) que não enviarem evidências de funcionamento de seu negócio em 2019 ou antes, no caso de negócios não formalizados, terão suas propostas desclassificadas.
- VII. Negócios recentes, em funcionamento a partir de 2020, serão desclassificados.
- VIII. Propostas que sejam de outros negócios que não aqueles dedicados aos alimentos prontos para o consumo tais como bares, restaurantes, lanchonetes, food trucks, comida por encomenda ou para entrega (delivery), festas e outros eventos, serão desclassificadas.
- IX. Propostas que envolverem negócios cujos(as) donos(as) não sejam a pessoa responsável pela inscrição e pela participação nas atividades formativas serão desclassificadas.
- X. Caso a(o) proponente não tenha interesse e/ou disponibilidade para participar das atividades formativas que serão em meio virtual, a proposta será desclassificada.
- XI. Proponentes que não se atentarem às orientações de preenchimento descritas em cada uma das perguntas do formulário eletrônico implicando em erros de formatação ou interpretação, terão suas propostas desclassificadas.

**Artigo 13º** - O Edital irá apoiar, EXCLUSIVAMENTE propostas que atendam às exigências descritas neste documento e que atendam os critérios de: relevância; coerência, consistência e sustentabilidade.

**Relevância.** Neste item serão analisados tempo de existência do negócio e impacto da pandemia no seu funcionamento. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 15.

**Coerência.** Neste item será analisada a coerência entre o objetivo do Edital e os resultados esperados pelo(a) empreendedor(a) e as estratégias adotadas desde o início

## Edital

# NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

**Consistência.** Neste item será analisada a relação entre o contexto e as necessidades descritas pela organização, os objetivos da proposta, a autoavaliação sobre o que já existe e o que precisa ser desenvolvido em termos de planejamento, gestão e controle do negócio, divulgação dos produtos, saúde financeira; os insumos a serem adquiridos para alcançar os resultados esperados;; as metas a serem alcançadas; as mudanças esperadas. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 20.

**Sustentabilidade.** Neste item será analisada, prioritariamente, a capacidade que o(a) empreendedor(a) tem de mapear riscos e elaborar estratégias de mitigação. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 5.

### **Artigo 14º - Sobre o uso dos recursos**

I – O edital financia:

- Compra de computador, celular, software licenças ou outros itens relacionados ao universo tecnológico.
- Compra de matéria prima, outros insumos e/ou equipamentos específicos para o exercício do negócio.
- Despesas com logística para distribuição, escoamento das mercadorias, incluindo reforma de veículo, no caso de food truck.
- Despesas de marketing e publicidade (produção de imagens e/ou registros fotográficos, registros em vídeo, criação ou alimentação de redes sociais e site).
- Despesas com cursos, eventos, congressos, workshops (taxa de matrícula ou mensalidade, material, viagem/deslocamento, hospedagem, alimentação).
- Despesas administrativas – internet, contabilidade, alvarás e certificações obrigatórias para o exercício do negócio, tributos e/ou aluguel de máquina para pagamento em cartão.

II – A distribuição dos recursos deve obedecer a seguinte lógica:

- As despesas com compra de matéria prima e outros insumos, equipamentos; despesas com logística de distribuição, escoamento das mercadorias, devem somar R\$21 mil ou mais (70% do valor total do projeto ou mais).
- As despesas marketing e publicidade, cursos e eventos não podem ultrapassar R\$ 4,5 mil (15% do valor total do projeto)
- As despesas com a compra de computador, celular, softwares não devem ultrapassar R\$ 3 mil (10% do valor total do projeto)
- O pagamento de despesas com internet, contabilidade, alvarás e certificações obrigatórias para o exercício do negócio, tributos e/ou aluguel de máquina para pagamento em cartão não deve ultrapassar R\$1,5 mil (5% do valor total do projeto).

III - O edital NÃO financia:

Realização:



Apoio:



**Edital**  
**NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO**  
**RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA**

- Pagamento de dívidas de qualquer natureza, incluindo aquelas contraídas anteriormente, relacionadas à aquisição de serviços, bens móveis e imóveis e/ou outras.
- Aluguel, compra ou reforma de edifícios, propriedades, escritórios, instalações, sede.
- Salários da pessoa proprietária ou de funcionários do estabelecimento comercial.
- Atividades ou projetos ligados a partidos políticos, incluindo atividades de campanha eleitoral e/ou atividades realizadas por mandatos de parlamentares eleitos.
  
- Atividades ou projetos de formação/ensino religioso.
  
- Empreendedores(as) que já foram financiados(as) pelo Fundo Baobá para Equidade Racial e deixaram de apresentar relatórios narrativos ou financeiros, que não tiveram prestação de contas aprovadas ou utilizaram recursos em desconformidade com as regras estabelecidas.
- Empreendedores(as) que tenham parentes diretos: pai, mãe, filha(o), irmã(o), tia(o), avó(ô), sobrinha(o), neta(o), marido ou esposa atuando como funcionários ou conselheiros de qualquer órgão de governança do Fundo Baobá.

**Artigo 15º - Sobre o Processo Seletivo**

O Processo Seletivo será composto de 03 (três) etapas.

**Etapa 1-** Análise das propostas enviadas por meio de formulário eletrônico. Esta fase é eliminatória, baseada nos critérios de conformidade e adequação ao edital descritos nos artigos 10º, 11º e 12º deste edital.

I – Os(as) empreendedores(as) cujas propostas forem selecionadas para a etapa 02 do processo seletivo terão seus nomes publicados no site do Fundo Baobá para Equidade Racial.

**Etapa 2.1** – Análise e avaliação das propostas por especialistas e entrevista. Esta fase é eliminatória. Além de assistirem e analisarem o vídeo sobre a rotina do estabelecimento comercial, caberá aos especialistas avaliar as propostas com base nos critérios de relevância; coerência; consistência e sustentabilidade, como descrito no artigo 13º deste edital.

I - A pontuação máxima a ser atingida nesta etapa será 50 (cinquenta) pontos.

II – Irão para a entrevista, no máximo 48 (quarenta e oito) propostas e/ou aquelas que atingirem pontuação igual ou superior a 35 pontos.

**Etapa 2.2** – Entrevista a ser realizada por especialistas.

I – As(os) empreendedores(as) selecionados(as) para esta etapa irão participar de um painel de entrevistas conduzido por especialistas. A entrevista terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, será realizada por videoconferência, em data a ser previamente informada.

Realização:



Apoio:



## Edital

# NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

II – O agendamento das entrevistas será realizado de acordo com as datas e horários disponibilizadas pelos(as) especialistas. Será importante que não haja mudanças, salvo raras exceções, a serem estudadas caso a caso.

III - Caberá aos especialistas recomendar para o comitê selecionador, no máximo, 24 (vinte e quatro) propostas.

IV – O resultado da etapa 2 será divulgado no site do Fundo Baobá para Equidade Racial.

**Etapa 3** – Trata-se da etapa final de seleção. As propostas serão analisadas por um comitê composto por especialistas e membros da governança do Fundo Baobá para Equidade Racial.

I - Caberá ao comitê selecionar as(os) 12 (doze) empreendedores(as) a serem apoiadas(os).

II – O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Fundo Baobá para Equidade Racial.

**Artigo 16º** - Serão priorizadas propostas que envolvam negócios formalizados (com CNPJ).

**Artigo 17º** Serão priorizadas propostas apresentadas por mulheres negras cis ou trans.

**Artigo 18º** – Serão priorizadas propostas que envolvam negócios negros situados em Recife, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Cabo de Santo Agostinho e Camaragibe, dado que estas cidades concentram 90% dos negócios deste setor.

**Artigo 19º** Também serão priorizadas propostas apresentadas por empreendedores(as) negros(as) que nunca foram apoiadas(os) pelo Fundo Baobá para Equidade Racial.

**Artigo 20º** - Serão excluídas propostas ou descontinuados apoios a empreendedor(a) que seja vereador(a), prefeito(a), deputado(a), governador(a), que pretenda disputar as eleições em 2022 ou que tenha responsabilidade em gabinete de parlamentares municipais, estaduais ou federais, entre outras atividades político-partidárias ou de governo municipal, estadual ou federal.

### Capítulo 5 - Responsabilidades das(os) empreendedores(as) selecionados(as)

**Artigo 21º**- Caberá aos empreendedores(as) selecionadas(os), indicar ao Fundo Baobá conta corrente exclusiva para o crédito dos valores. Poderá ser utilizada conta corrente digital. A conta corrente poderá ser de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física. O titular da conta deve ser o CPF ou CNPJ selecionado.

**Artigo 22º**- Empreendedores(as) selecionadas(os) neste edital deverão fornecer dados bancários e dados pessoais/institucionais para elaboração do instrumento contratual a ser assinado pelo(a) responsável jurídico(a) da empresa e testemunhas.

I – O contrato será elaborado e assinado em meio eletrônico.

Realização:



Apoio:



## Edital

# NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

II - A disponibilização de dados corretos e verdadeiros, de acordo com os prazos determinados pelo edital é da responsabilidade das(os) empreendedoras(es) selecionadas(os). Ausência de informações, atrasos ou informações erradas acarretam atrasos nos processos.

**Artigo 23º-** Para a assinatura do contrato e recebimento da 1ª parcela cujo valor será equivalente a 45% do valor total do projeto, as e os empreendedoras(es) selecionadas(es) irão passar por uma jornada formativa introdutória como condição para assinatura do contrato e desembolso da primeira parcela.

I – Todas as atividades de assessoria técnica serão realizadas em meio virtual.

**Artigo 24º-** Caberá aos empreendedoras(es) selecionadas(es) neste edital participar das atividades formativas, mentorias e compartilhamento de experiências, a serem promovidas pelo Fundo Baobá e parceiros de implementação, no decorrer do período de implementação do projeto.

I – A jornada formativa introdutória terá 4 momentos:

- a) Reunião de orientações gerais (ao vivo, via zoom)
- b) Sessões relacionadas a gestão de negócios, com temas diversos. Este momento não será ao vivo e as(os) empreendedoras(es) selecionadas(es) terão até 10 dias para apresentar certificado de conclusão (a conclusão da jornada é condição para assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela).
- c) Oficina para elaboração do plano orçamentário e cronograma de execução (ao vivo, via zoom)
- d) Oficina de orientações sobre como se preparar para prestar contas (ao vivo, via zoom)

**Para a jornada formativa introdutória é necessário que cada empreendedor reserve cerca de 15 (quinze) horas de dedicação.**

II – As demais atividades formativas serão realizadas com periodicidade quinzenal, a princípio, exclusivamente em meio virtual, no período de maio a setembro de 2022.

III – As mentorias serão coletivas e individualizadas, com periodicidade mensal e realizadas, a princípio, em meio virtual, no período de setembro a novembro de 2022.

IV – As atividades de compartilhamento de experiências terão periodicidade semestral, sendo previstas para julho e dezembro de 2022.

V – As atividades formativas terão, em média, duração de 2h30min cada.

**Artigo 25º-** As(os) empreendedoras(es) selecionadas(os) devem executar os recursos de acordo com as regras previamente estabelecidas e prestar contas ao Fundo Baobá para Equidade Racial por meio de relatórios narrativos e financeiros, cuja periodicidade de entrega será previamente definida e comunicada.

I - Além dos relatórios narrativos e financeiros, as atividades de monitoramento envolvem reuniões virtuais, checagens aleatórias, visitas presenciais (se a pandemia permitir), entre outros.

Realização:



Apoio:



## Edital

# NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

### Capítulo 6 – Do repasse financeiro

**Artigo 26º-** O valor do apoio financeiro será desembolsado em 3 (três) parcelas. A primeira parcela será creditada após a assinatura do contrato (equivalente a 45% do valor total do contrato). A segunda parcela será o equivalente a 53% do valor total do contrato. A terceira parcela, equivalente a 2% do valor total do contrato.

I - O cronograma de pagamentos e prestação de contas será previamente informado pelo Fundo Baobá para Equidade Racial.

II - A participação nas atividades formativas, mentorias, compartilhamento de experiências, bem como a execução dos recursos nos prazos estipulados serão condicionantes para o recebimento dos desembolsos.

III- Para o pagamento da parcela 2 do contrato é preciso que, no mínimo, 80% dos recursos desembolsados na primeira parcela já tenham sido executados e que a prestação de contas seja aprovada.

IV- Para o pagamento da parcela 3 do contrato é preciso que todo o recurso repassado até o momento de entrega dos relatórios (equivalente a 98% do total do contrato) já tenha sido executado.

V – A prestação final de contas deve ser apresentada ao Baobá em 31 de janeiro de 2023. Após a aprovação da mesma, o último desembolso será efetuado.

**Artigo 27º-** Os recursos financeiros aportados pelo Fundo Baobá para Equidade Racial devem ser executados no período de maio a dezembro de 2022.

**Artigo 28º-** Os recursos disponibilizados pelo Fundo Baobá para Equidade Racial são exclusivos para fins de desenvolvimento das atividades descritas nas propostas selecionadas.

**Artigo 29º-** Durante a vigência do contrato, todos os ajustes que venham a ser efetuados no planejamento de atividades ou no orçamento deverão ser apresentados e discutidos com o Fundo Baobá para Equidade Racial, uma vez aprovados, devem ser devidamente documentados e registrados, para fins de auditoria.

### Capítulo 7 – Cronograma

**Artigo 30º-** A fase de pré-implementação deste edital tem início com o processo seletivo e finalização com a contratualização e pagamento da primeira parcela do contrato, seguindo o cronograma descrito abaixo. Em todas as etapas do processo seletivo, os resultados são publicados no site após às 19h.

**Inscrições:** de 06 de janeiro a 27 de janeiro, às 17h (horário de Brasília)

**Resultado da Etapa 1:** 08 de fevereiro, após as 19h

**Resultado da Etapa 2:** 10 de março de 2022, após as 19h

**Resultado Final:** 31 de março de 2022, após as 19h

Realização:



**Baobá**  
FUNDO PARA EQUIDADE RACIAL

Apoio:



**General  
Mills**

**Encontro de orientação para selecionados:** 1ª quinzena de abril de 2022

# Edital

## NEGROS, NEGÓCIOS E ALIMENTAÇÃO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

**Jornada formativa 1:** 1ª quinzena de abril de 2022

**Assessoria técnica e ajustes na proposta:** 1ª quinzena de maio de 2022

**Assinatura do contrato e pagamento da 1ª parcela:** 2ª quinzena de maio de 2022

**Artigo 31º-** Todos os ajustes necessários no cronograma serão efetuados pelo Fundo Baobá para Equidade Racial. As alterações, caso haja, ficarão disponíveis no site e redes sociais. Se necessário, a pessoa responsável pela inscrição também será contactada via e-mail.

### Capítulo 8 – Disposições finais

**Artigo 32º-** Um conjunto de perguntas e respostas sobre o edital pode ser acessado por este [link](#).

I - Se, após consultar o caderno de perguntas e respostas mais frequentes, ainda restar dúvidas, pode ser enviado e-mail para [duvidaseditais@baoba.org.br](mailto:duvidaseditais@baoba.org.br) ou mensagem para o telefone (011) 96062-0794 (WhatsApp). As dúvidas serão respondidas em até 01 dia útil.

II - O prazo máximo para envio de dúvidas por e-mail ou WhatsApp é 26 de janeiro.  
**Perguntas que nos alcançarem após esta data não serão respondidas.**

**Artigo 33º-** Em acréscimo a todas as situações descritas anteriormente que levam a desclassificação de proposta cabem outras a saber:

I - Proponentes que disponibilizarem dados incorretos, incompletos ou não verdadeiros terão suas propostas desclassificadas em qualquer etapa do processo seletivo.

II - Caso informação ou condição destoante seja identificada após a seleção da proposta, o(a) empreendedor(a) será desligado do programa.

III – Empreendedores(as) que apresentarem mais de uma proposta terão os seus projetos desclassificados.

**Artigo 34º-** Empreendedores(as) selecionados(os) que, porventura, tiverem alguma outra restrição frente às normas descritas neste edital, serão desclassificados(os) em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a contratualização.

**Artigo 35º-** Lacunas ou controvérsias relacionadas a este documento serão solucionadas pela Diretoria do Fundo Baobá para Equidade Racial.

Realização:



Apoio:

